



DECRETO Nº 321, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

ESTABELECE A PAUTA DE VALORES DO METRO QUADRADO DA CONSTRUÇÃO POR TIPO, PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 273 da Lei nº 353/2008 – Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a Pauta de Valores do Metro Quadrado da Construção por tipo, para cálculo do IPTU – Exercício de 2015, em conformidade com o Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

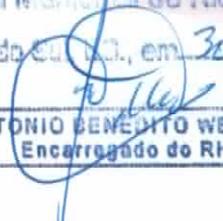
Gabinete da Prefeita,
Rio Novo do Sul/ES, 30 de dezembro de 2014.


MARIA ALBERTINA M. FREITAS
PREFEITA MUNICIPAL

DECLARAÇÃO

Declaro que em consonância com o art. 84 da Lei Orgânica Municipal, foi feita a publicação deste Ato Administrativo no átrio da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

Rio Novo do Sul/ES, em 30 de 12 de 2014


ANTÔNIO BENEDITO WETLER
Encarregado do RH



ANEXO I

(DECRETO Nº 321, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014)

PAUTA DE VALORES DO METRO QUADRADO DA CONSTRUÇÃO, POR TIPO:

TIPO DE EDIFICAÇÃO	VALOR DO M ² DE CONSTRUÇÃO
CASA / SOBRADO	R\$ 547,45
APARTAMENTO	R\$ 492,71
TELHEIRO	R\$ 218,98
GALPÃO	R\$ 328,47
INDÚSTRIA	R\$ 383,22
LOJA	R\$ 602,20
ESPECIAL	R\$ 766,43

DECLARAÇÃO

Declaro que em consonância com o art. 64 da Lei Orgânica Municipal, foi feita a publicação deste Ato Administrativo no átrio da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

Rio Novo do Sul, em 30/12/2014

ANTONIO BENEDITO WETLER
Encarregado do RH

Netas